# EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 28/20

**Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata da prestação de contas mensais da Prefeitura de Itaú de Minas/MG e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Oberdan Faria, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º**. Fica alterado o Artigo 134 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 134 – O Prefeito Municipal enviará à Câmara até o dia 20 (vinte) de cada mês, os balancetes contábeis e orçamentários, bem como o demonstrativo de numerário devidamente assinado pelas autoridades competentes e a folha de pagamento dos servidores municipais em arquivo digital, referente ao mês imediatamente anterior.*

*Parágrafo Único – Caso o Poder Legislativo necessite de cópia de algum documento que não esteja disponível no site da transparência o mesmo será solicitado via ofício do Presidente com prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhamento."*

**Art. 2º**- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 22 de dezembro de 2020.

**OBERDAN FARIA**

**Presidente**